



PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024).

Período de Execução do Programa	
Data de Início	30/09/2026
Data de Fim	30/09/2027

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1. Identificação do Serviço

Nome do Serviço	CNPJ
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação	93.021.632/0001-12

1.2. Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios, e com leis harmonizadas

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
NA			

1.3. Escopo do Serviço de Inspeção:

Escopo habilitado ou de interesse para habilitação ao SISBI-POA (Marque com "X" as áreas correspondentes)		
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	I – Abatedouro frigorífico
X		a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
		b) Abatedouro frigorífico – Pescado e derivados (apenas para répteis e anfíbios)
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento
X		a) Carne e derivados
X		b) Leite e derivados
	X	c) Mel e produtos apícolas
X		d) Ovos e derivados
X		e) Pescado e derivados

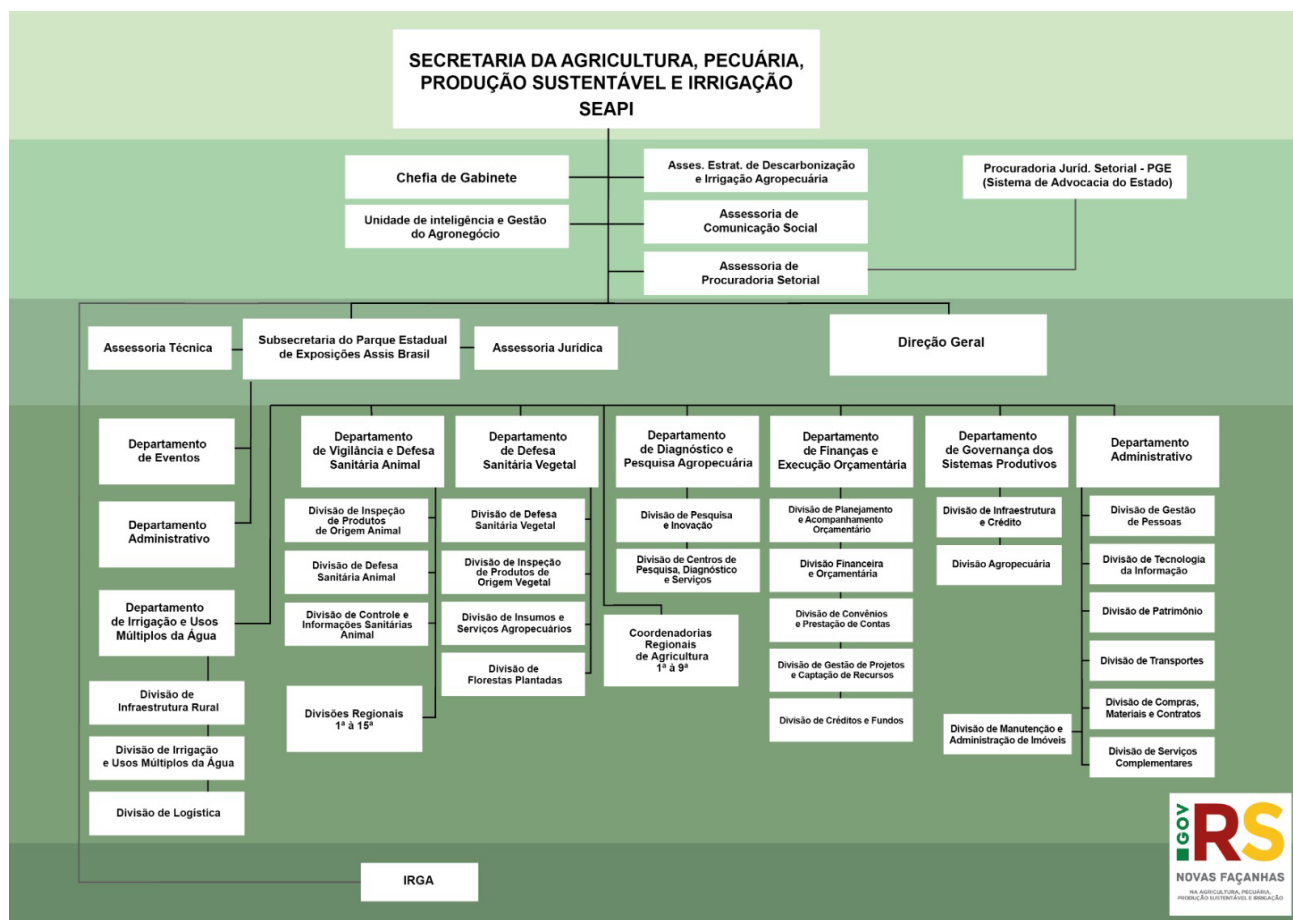
1.4. Histórico de atualização:

Finalidade	Data da Atualização	Descrição/Histórico da Versão
2-Ampliação de Escopo	24/07/2025	Versão 1.0 -Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria nº 672/2024.
2-Ampliação de Escopo 3- Atualização e manutenção de conformidade	30/08/2026	Versão 2.0 – Elaborado programa de trabalho com os apontamentos da auditoria de outubro de 2025 e solicitação de ampliação de escopo.



2. Organização Administrativa e Infraestrutura

2.1. Organização Administrativa



2.1.1. Controle de Documentos

Toda documentação física pode ser recebida em qualquer uma das 149 Inspetorias de Defesa Agropecuária, 323 escritórios de defesa agropecuária ou em qualquer uma das 89 sedes de inspeção permanente do SIE/RS, as quais estão espalhadas dentre as 15 Supervisões Regionais do Estado. Após receber a documentação, o representante da SEAPI poderá enviá-la via malote para o nível central da DIPOA, entregar diretamente na sede da DIPOA ou enviar via e-mail para o endereço eletrônico protocolo-dipoa@agricultura.rs.gov.br. Os documentos podem ser também endereçados aos endereços eletrônicos dos próprios Fiscais Estaduais Agropecuários (FEAs) ou dos setores da DIPOA. Os documentos são impressos, os dados de recebimento (data, carimbo e assinatura) são colocados e os mesmos são analisados pelas seções competentes e anexados aos processos eletrônicos (PROA) caso seja pertinente. Documentos como as plantas baixas, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), licenciamentos ambientais, pedidos de vistoria, de reforma, de ampliação, projetos aprovados e demais documentos que a empresa envia ou são solicitados pelo serviço e que não são anexados ao PROA são arquivados digitalmente em pastas na rede interna da SEAPI. Ainda há processos físicos, que cada empresa registrada na DIPOA possuía o seu, até a implementação do processo eletrônico (proa). Esses processos antigos permanecem nos armários arquivos da DIPOA, onde os documentos citados anteriormente são numerados e rubricados e permanecem arquivados em ordem cronológica, caso o processo físico exista.

Os documentos gerados pela DIPOA e FEAs responsáveis para as empresas registradas são enviados via PROA, malote, e-mail ou entregues em mãos, dependendo do caso. Em todos os casos, é solicitado o ciente com data e assinatura do responsável e o documento é arquivado digitalmente ou pasta da empresa e quando pertinente é anexado ao PROA. Estes documentos são:

- 1) Autos de infração, autos de multa, ofícios de notificação, termos de fiel depositário, proibições cautelares, etc:

são anexados ao PROA pertinente após ciência;

2) Relatórios de não conformidade (RNC), notificações, requisições de coleta de produtos para análise, Ofícios Circulares, etc: são arquivados nas pastas dos FEAS nos local de trabalho, ou seja, na IDA ou na sala de inspeção do FEA. Conforme o caso, alguns têm uma cópia enviada para a DIPOA para compor o processo ou também podem ser anexados ao PROA se for pertinente.

2.1.2. Sistemas de Informação

Os sistemas de informação utilizados pela DIPOA são o SDA- Sistema de Defesa Agropecuária, o PROA – Processos Administrativos e-Gov, PDSA-RS e o e_SISBI – Sistema de Gestão de serviço de Inspeção.

Rede Interna SEAPI-RS

SDA – O Sistema de Defesa Agropecuária é um software desenvolvido para apoiar as ações de defesa sanitária do patrimônio animal e vegetal do Estado. O SDA permite criar uma ampla base de informações operacionais sobre o segmento de agronegócio do Estado do RS, otimizar a operacionalização e a administração das atividades da SEAPI além de disponibilizar informações gerenciais como suporte para a tomada de decisões. Na DIPOA, permite a sistematização dos processos existentes na divisão. Nesse sistema são cadastrados todos os estabelecimentos registrados na DIPOA com as informações pertinentes ao registro do estabelecimento: nome do estabelecimento, CNPJ, inscrição estadual, número de registro, endereço, classificação, espécies animais, fiscal responsável, responsável técnico, produtos registrados. A empresa e seu responsável técnico tem acesso a áreas específicas para cadastrar os produtos registrados, a produção mensal e gerar as guias de pagamento da produção e abate.

No SDA também são gerados os cronogramas oficiais de coleta de produtos pelo Setor de Qualidade de Produto para cada estabelecimento. Nesta aba os fiscais devem incluir os laudos com os resultados. Desta forma ficam registradas as informações de cumprimento do cronograma e resultados das coletas oficiais.

Nas abas “produção de leite” e “produção mensal” é possível consultar a produção dos estabelecimentos. Essas informações são fornecidas pelos estabelecimentos.

Na aba relatórios podem ser gerados relatórios de animais enviados ao abate, animais abatidos, enfermidades detectadas nos abates além da produção mensal de produtos registrados. As informações dos dados de abate e enfermidades são lançadas no sistema pelo FEA responsável pelo abate. As extrações dos dados inseridos no SDA devem ser solicitadas para a Seção de Estatística.

PROA- Sistema que permite a tramitação do processo administrativo com assuntos, sem um fluxo definido e com sua tramitação integral de forma digital, através de atividades de cadastramento e movimentações efetuadas pelo próprio usuário. O proa permite a edição dos processos de forma visual, pesquisar todo conteúdo do processo, assinar digitalmente os documentos, assinatura eletrônica de documentos com senha, relatórios gerenciais, distribuição de tarefas. Hoje quando registramos uma empresa no SIE-RS, abrimos um PROA que substitui o processo físico. Nesse PROA são anexados todos os documentos necessários para registro e o título de registro do estabelecimento.

e-SISBI: Foi instituído pela Lei nº 14.515/2022 como o sistema de cadastro dos serviços de inspeção, seus estabelecimentos e produtos, sendo a ferramenta de integração ao SISBI. Sendo assim, nesse sistema estão cadastrados os dados do serviço de inspeção do RS, os estabelecimentos aderidos e não aderidos ao SISBI assim como seus produtos registrados.

PDSA: Aplicativo da plataforma de defesa Animal do rio Grande do Sul. É o sistema oficial para registro, tramitação e acompanhamento dos autos de infração da DIPOA. Os autos de infração são todos gerados a partir dessa plataforma implantada em maio de 2026.

2.2. Infraestrutura Administrativa

2.2.1. Estrutura Física

A estrutura da SEAPI é ampla e está dividida entre nível central, suas regionais e estruturas locais. O nível central fica na sede da Secretaria da Agricultura na Av. Getúlio Vargas, 1384 – Menino Deus – Porto Alegre/RS. A DIPOA ocupa 5 salas no andar térreo da sede da SEAPI, onde ficam distribuídas os 3 serviços: Serviço de Registro e Análise Operacional, Serviço de Fiscalização e Gabinete da DIPOA.

Nas 15 regionais: Alegrete, Bagé, Caxias do Sul, Estrela, Ijuí, Lagoa Vermelha, Osório, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Pardo, Santa Maria, Santa Rosa e São Luiz Gonzaga são responsáveis pelas Inspetorias de Defesa Agropecuária e Escritórios de Defesa Agropecuária onde ficam lotados os FEAs.

2.2.2. Materiais e Equipamentos

Na tabela 1 é possível visualizar os equipamentos e materiais disponíveis na DIPOA central.

EQUIPAMENTOS DIPOA CENTRAL	QUANTIDADE
Mesas e estações de trabalho	22
Mesas auxiliares	9
Cadeiras	38
Longarinas de 2 lugares	2
Armários altos	13
Armários baixos	10
Arquivos de aço	38
Splits	9
Refrigerador tipo frigobar	1
Refrigerador 324 L	1
Gaveteiro	4
Desktops, computadores e CPUs	28
Monitores	48
Notebooks	10
HD externo	3
Gravador e leitor de DVV/CD	3
Câmeras e filmadoras	3
Multifuncional HP Laserjet	1
Fragmentadora	1
Analisador ultrasônico de leite lactoscan	5
Swith ethernet	3
Medidor pH	1
Luxímetro digital portátil	11
Apresentador sem fio caneta laser	1
Smart TV LED 46 polegadas	1
Lousa interativa digital	1
Veículo comum	1
Veículo 4X4	1

Tabela1: Estrutura do nível central na DIPOA.

Na tabela 2 é possível visualizar a estrutura das 15 regionais:

REGIONAL	computadores	automóveis comuns	automóveis 4X4	Vans/trailers	GPS
Alegrete	63	18	12	2	16
Bagé	48	13	8	1	14
Caxias do Sul	79	26	4	1	20
Estrela	102	23	5	1	27
Ijuí	75	30	10	2	18

Lagoa Vermelha	62	16	2	1	19
Osório	51	19	4	1	13
Palmeira das Missões	97	22	5	1	16
Passo Fundo	115	34	6	1	27
Pelotas	54	14	10	2	18
Porto Alegre	76	21	1	0	22
Rio Pardo	56	20	6	1	12
Santa Maria	60	17	3	0	15
Santa Rosa	68	13	5	0	16
São Luiz Gonzaga	89	19	7	1	22

Tabela 2: Estrutura das 15 regionais.

2.2.3. Laboratórios

As análises laboratoriais são ferramentas necessárias para avaliar a conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal inspecionados pelo SIE-RS, além de auxiliarem no combate à fraude. A coleta de produtos de origem animal inspecionados pelo SIE-RS está prevista no artigo 7º inciso VIII do Decreto nº 58.643 de 27 de fevereiro de 2026. A SEAPI atualmente não possui laboratórios oficiais que atendam essa demanda. No entanto, utiliza laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como rede de laboratórios para envio de amostras oficiais, conforme disposto no artigo 4º da Instrução Normativa nº 36 de 19 de julho de 2021 – SEAPDR. Para identificação genética de espécies, para pescados, são utilizados os laboratórios indicados no mural de avisos do SGSI. Além disso, o laboratório credenciado da Univates, a Unianálises, está em processo de formatação desse ensaio para atendimento ao SIE-RS. Os laboratórios possuem capacidade adequada para atender a demanda do SIE-RS e eventualmente são realizadas reuniões técnicas para alinhamento das ações. Quando há eventuais não conformidades em relação aos laboratórios credenciados, o Setor de Qualidade de Produto (SQP) da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do SIE encaminha relatório à gestora do SISBI na SFA-RS. A relação dos laboratórios credenciados que as empresas podem encaminhar as amostras coletadas pelos fiscais está no link: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>.

3. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

3.1. Inspeção Periódica

A Inspeção e Fiscalização em estabelecimentos sob inspeção periódica é executada por equipe do Serviço de Inspeção Estadual é constituída por Fiscal Estadual Agropecuário – FEA com formação em medicina veterinária, podendo ser integrada, ainda, por cargo efetivo de atividade técnica da SEAPI.

Os estabelecimentos de inspeção periódica ativos no estado são: estabelecimentos de carnes e derivados – unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos, estabelecimentos de leite e derivados, estabelecimentos de ovos e derivados, estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados e estabelecimentos de pescados e derivados.

A frequência da fiscalização industrial e sanitária nos estabelecimentos com fiscalização periódica é baseada em risco, conforme disposto no artigo 6º, inciso I do Decreto nº 58.643/2026. O instrutivo da sobre como é realizada a avaliação de risco nos estabelecimentos está na Informação nº 15/2026 SEE, que está disponível no site da Secretaria da agricultura através do link: <https://seapi.rs.gov.br/sisbi-poa>. As atividades de fiscalização devem ser registradas no sistema Epicollect, uma plataforma de coleta de dados gratuita, onde o sistema calcula automaticamente com base nas informações lançadas qual será a data da próxima fiscalização.

A inspeção local deve conhecer o processo de todos os produtos do estabelecimento sob sua inspeção, acompanhando e avaliando rotineiramente seus processos. Deve ter conhecimento e controle sobre a matéria-prima e insumos para evitar a ocorrência de problemas sanitários e fraude econômica. Fazer a coleta de amostras oficiais para análises laboratoriais com a finalidade de cumprimento de cronograma de conformidade, controlar temperatura, embalagem, rotulagem, validade, etc.

O responsável pela inspeção local deve preencher as planilhas de fiscalização e quando necessário lavrar RNCs, AIs e outros documentos pertinentes à ação fiscal. O documento que deve ser preenchido é o RASI – Relatório de Atividades do Serviço de Inspeção Estadual, disponível no site da Secretaria da agricultura através do link:

<https://seapi.rs.gov.br/dipoa-documentos>.

Os procedimentos junto aos estabelecimentos com inspeção periódica são disciplinados pelo Manual de Procedimentos e Rotinas da Inspeção Local em Estabelecimentos com Fiscalização Periódica Registrados no SIE-RS, que está na pasta Documentação de apoio disponível no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://seapi.rs.gov.br/dipoa-documentos>.

3.2. Inspeção Permanente

Regulamentada pelo decreto nº 58.643 de 27 de fevereiro de 2026 e pela Lei nº 15.027 de 21 de agosto de 2017, já inseridas no e-SISBI, a fiscalização industrial e sanitária é executada pelo Departamento de Defesa Agropecuária – DDA da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI) por meio da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA. O serviço de inspeção e fiscalização sanitária e industrial em estabelecimentos registrados na DIPOA é executado por equipe do Serviço de Inspeção Estadual integrada, obrigatoriamente, por Fiscal Estadual Agropecuário – FEA com formação em medicina veterinária que coordenam e supervisionam as equipes de inspeção, por médicos veterinários de apoio cedidos pelos municípios e médicos veterinários habilitados (MVH). O SIE não utiliza como rotina os quadros de nível técnico nas atividades de inspeção, contando como auxiliares de inspeção os funcionários cedidos pela empresa para atuação nas linhas de inspeção, compondo a equipe de inspeção. A Instrução Normativa SEAPI nº 06/2023 de 27/04/2023 estabelece as métricas mínimas de quadro de pessoal aplicáveis às equipes de inspeção estadual atuante nos estabelecimentos de origem animal de inspeção permanente.

A inspeção ante mortem e post mortem de animais será realizada por equipe do Serviço de Inspeção Estadual, integrada, obrigatoriamente, por Fiscal Estadual Agropecuário, com formação em medicina veterinária, que coordenará e supervisionará, devendo possuir carga horária compatível e ser responsável pelas ações fiscais. As atividades deverão ser executadas conforme consta no Manual de Procedimentos e Rotinas da Inspeção Local em Abatedouros Frigoríficos Registrados no Serviço de Inspeção Estadual que pode ser acessado na documentação de apoio no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://seapi.rs.gov.br/dipoa-documentos>.

A partir dos registros de inspeção post mortem, os dados de abate devem ser lançados no SDA pela inspeção local. Quando necessário, podem ser emitidos outros documentos, como: Relatórios de Não Conformidades (RNC), Auto de infração (AI), etc. O médico veterinário de apoio tem a obrigação de informar ao FEA sobre eventuais infrações à legislação vigente no momento em que as mesmas ocorrem. A redação de documentos e o preenchimento de planilhas devem ser legíveis, indelévels, claros e objetivos, sem rasuras.

A solução de quaisquer NCs encontradas pela Inspeção Local (IL) é de competência exclusiva do estabelecimento e motivo de avaliação por parte da inspeção, tanto na parte documental, na liberação das atividades ou durante as operações. Quando pertinente, a IL deve adotar ação fiscal frente a uma NC, considerando o principal objetivo dos autocontroles, que é a segurança do alimento produzido. Ações fiscais são medidas cautelares, AI, interdição total ou parcial de seções ou equipamentos (ações sobre o estabelecimento como um todo cabem exclusivamente à DIPOA), apreensão ou condenação de produtos, o sequestro de produtos ou insumos entre outros são determinações aplicadas frente a desvios de um padrão legalmente estabelecido, considerando a natureza e a gravidade dessa irregularidade sobre a qualidade do produto final.

3.3. Programas de Autocontrole

A premissa dos programas de autocontrole (PACs) fundamenta-se na responsabilidade dos estabelecimentos em garantir a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos seus produtos, através de um sistema de controle de qualidade capaz de se antecipar à efetivação dos perigos à saúde pública e de outros atributos de qualidade, gerando registros e informações. Os autocontroles estabelecidos são verificados de forma sistemática pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de acordo com os Manuais de Procedimentos e Rotinas da Inspeção Local em Abatedouros Frigoríficos Registrados e Estabelecimentos com Fiscalização Periódica Registrados no SIE-RS (<https://seapi.rs.gov.br/dipoa-documentos>). Os autocontroles que a empresa deve possuir estão listados no Ofício Circular nº 009/2023. Os autocontroles que a empresa deve descrever devem considerar sua classificação e são:

POP 01 – Manutenção das instalações e equipamentos

POP 02 – Ventilação

POP 03 – Iluminação

POP 04 – Água de abastecimento

POP 05 – Águas residuais

- POP 06 – Controle integrado de pragas
- POP 07 – Limpeza e sanitização – PPHO
- POP 08 – Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários
- POP 09 – Procedimentos sanitários das operações – PSO
- POP 10 – Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens
- POP 11 – Controle de temperaturas
- POP 12 – Calibração e aferição dos instrumentos de controle do processo
- POP 13 – Testes microbiológicos e físico-químicos
- POP 14 – Abate humanitário
- POP 15 – Rastreabilidade e recall
- POP 16 – Treinamento de funcionários
- POP 17 – Controle de fraudes
- POP 18 – APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
- POP 19 – Material Específico de Risco – MER.

3.4. Autuação e Aplicação de Penalidades

As não conformidades identificadas durante as ações de inspeção e fiscalização são formalizadas por meio de Relatórios de Não Conformidade (RNCs), que permanecem arquivados e sob controle da inspeção local, sob responsabilidade do Fiscal Estadual Agropecuário (FEA) responsável pelo estabelecimento. Os RNCs possibilitam o acompanhamento das ações corretivas, dos prazos estabelecidos e da verificação de seu atendimento e efetividade, compondo o histórico de conformidade do estabelecimento.

Com base na natureza e gravidade da não conformidade, no risco sanitário, no histórico do estabelecimento, na reincidência e no atendimento às ações corretivas, cabe ao FEA avaliar a necessidade de adoção de medidas administrativas, incluindo a lavratura de Auto de Infração (AI) e, quando necessária intervenção imediata para controle do risco, a aplicação de medidas cautelares de suspensão ou interdição de atividades. A liberação das atividades fica condicionada ao atendimento das exigências, à verificação in loco e à formalização do respectivo Auto de Liberação. A Ordem de serviço nº 002/2026-GAB/DIPOA/DDA/SEAPI institui o POP para emissão de autos de infração, apreensão e inutilização e estabelece os procedimentos operacionais, técnicos e administrativos para lavratura, registro, tramitação e acompanhamento dos mesmos. Está cadastrada no item 8 do e-SISBI.

Os Autos de Infração são registrados e tramitados na Plataforma de Defesa Sanitária Animal do Rio Grande do Sul (PDSA-RS). Após a lavratura pelo FEA, o AI é submetido à análise técnica de dois analistas da DIPOA, podendo haver ajuste de enquadramento, alteração da penalidade ou anulação. Na sequência, a Chefia da DIPOA assina a decisão administrativa, homologa a penalidade e é gerado o correspondente Auto de Penalidade, de advertência ou multa.

É assegurado ao autuado prazo de 15 dias úteis para defesa em primeira instância, julgada pelo Diretor do DDA, e de 15 dias úteis para recurso em segunda instância, julgado pelo Secretário da SEAPI. Mantida a penalidade de multa, o prazo para pagamento é de 30 dias úteis, sendo o débito, em caso de inadimplência, encaminhado ao CADIN e à Dívida Ativa.

Todo o histórico das autuações permanece armazenado na PDSA-RS e pode ser consultado a qualquer momento, permitindo a verificação de antecedentes e reincidências e subsidiando a avaliação do histórico de conformidade, a tomada de decisão e o planejamento das ações de fiscalização. Os modelos dos documentos utilizados (autos de advertência, autos de multa, suspensão, etc. estão no Anexo I).

Figura 1: Print da planilha Quadro de infrações da DIPOA.

N° AUTUAÇÃO	EMISSÃO EM	ÂMBITO	REGIONAL	INFRATOR	STATUS	TIPO	PENALIDADE
1843.1789650583	17/09/2026 10:10	INSPEÇÃO	SANTA ROSA	AGROINDUSTRIAL DE CARNES NUNES LTDA.	AGUARDANDO ANÁLISE DO DIPOA	INFRAÇÃO	ADVERTENCIA
1802.1789579439	16/09/2026 14:23	INSPEÇÃO	CAXIAS DO SUL	MATADOURO GAVAZZONI LTDA	AGUARDANDO REVISÃO ANALISTA DIPOA	INFRAÇÃO	ADVERTENCIA
1802.1789578769	16/09/2026 14:10	INSPEÇÃO	CAXIAS DO SUL	MATADOURO GAVAZZONI LTDA	AGUARDANDO REVISÃO ANALISTA DIPOA	INFRAÇÃO	ADVERTENCIA
89682.1789544571	03/09/2026 15:00	INSPEÇÃO	SANTA MARIA	FRIGOLASTE ALIMENTOS LTDA	AGUARDANDO ASSINATURA CHEFE DIPOA	INFRAÇÃO	MULTA
52894.1778528108	08/05/2026 14:00	N/A	PORTO ALEGRE	JUAREZ PETRY DIAS	AUTO ANULADO PELO EMISSOR	APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO	N/A

3.5. Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

A DIPOA realiza coleta de produtos de origem animal industrializados pelas empresas com registro no âmbito estadual para verificação da conformidade dos produtos e processos produtivos conforme determinado pela Instrução Normativa nº 36/2021 SEAPDR. Os cronogramas de coletas têm sua frequência calculada com base no risco de cada empresa e são gerados pelo SDA. O instrutivo do cálculo de risco está disponível no site da Secretaria da agricultura através do link: <https://seapi.rs.gov.br/dipoa-documentos>. O FEA responsável pelo estabelecimento tem acesso a este cronograma no SDA. As coletas são realizadas pelo FEA com requisição oficial gerada pelo SDA, sendo a amostra colocada em saco plástico ou caixa de transporte e lacrada com fita ou lacre numerado. Conforme descrito no item 3.3, as amostras devem ser encaminhadas para laboratório credenciado pelo MAPA, pois o Estado não possui laboratório oficial que atenda a demanda da DIPOA. O envio e os custos das análises são de responsabilidade do estabelecimento produtor. Caso a empresa não envie a amostra para o laboratório ou não realize o pagamento das análises e o laudo não seja emitido, o FEA lavra auto de infração por não cumprimento de cronograma de coletas oficiais conforme artigo 7º da IN nº 36/2021 SEAPDR. O FEA quando recebe os resultados das análises das amostras oficiais é responsável por anexar os laudos no SDA na aba laudo do cronograma de análises e informar o resultado, conforme ou não conforme. No caso de laudos em desconformidade o FEA deve lavrar o AI e tomar as medidas fiscais cabíveis com os lotes que estiverem na empresa conforme o artigo 8º da IN nº 36/2021 SEAPDR. Diante disso, a empresa deve providenciar um plano de ação e disponibilizar um lote posterior ao lote com não conformidade para nova análise oficial. Caso o problema persista, a empresa entra em Regime Especial de Fiscalização – REF conforme previsto na IN nº 36/2021 SEAPDR.

Os parâmetros utilizados para os ensaios microbiológicos e físico-químicos são aqueles previstos nas tabelas publicadas no site do MAPA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>). Para produtos não regulamentados são realizadas consultas ao MAPA e às diretrizes publicadas no site SGI (<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login>).

Além das coletas oficiais de produtos para verificação de conformidade dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos, as empresas devem possuir no seu programa de autocontrole (PAC) um programa de coletas de produtos e água de abastecimento para seu monitoramento, previsto no Of. Circular nº 009/2023 que está na pasta Documentação de apoio disponível no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://seapi.rs.gov.br/dipoa-documentos>. Essas análises são de responsabilidade da empresa e a mesma pode escolher para qual laboratório enviar, podendo até mesmo ter laboratório próprio para realizar, desde que o laboratório utilize metodologia de análise reconhecida.

O setor de registro de produtos e rótulos faz a auditoria da rotulagem que está cadastrada no SDA, conforme descrito na Ordem de Serviço nº 005/2026, disponível no link <https://seapi.rs.gov.br/dipoa-produtos-rotulos>. Atualmente o SRPR, audita no Sistema de Defesa Agropecuária (SDA), no mínimo 12 empresas registradas por ano, totalizando o mínimo de 36 produtos lançados no sistema. As verificações também ocorrem no estabelecimento e são feitas através do Anexo VI do RASI 3.1.

4. Mecanismos de Controle e Melhorias Continuadas

4.1. Mecanismos de Controle

4.1.1. Coleta de Amostras

A coleta de amostras para verificação da conformidade dos produtos, matéria-prima e água é regulamentada pela Instrução Normativa nº 36/2021 e Ofício Circular nº 10/2022. O cronograma de coletas para verificação da

conformidade dos produtos consta no SDA. Os parâmetros utilizados para os ensaios microbiológicos e físico-químicos são aqueles previstos nas tabelas publicadas no site do MAPA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>). Para produtos não regulamentados são realizadas consultas ao MAPA e às diretrizes publicadas no site SGSI (<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login>). Todas as amostras coletadas para análises oficiais devem ser encaminhadas a laboratórios credenciados pelo MAPA, os quais podem ser consultados através do link: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/lfda/laboratorios-credenciados/laboratorios-credenciados/produtos-de-origem-animal>.

As coletas oficiais para análises microbiológicas devem ser realizadas de acordo com o risco do estabelecimento conforme determinado pela Ordem de Serviço nº 001/2026 que está disponível na pasta Documentação de Apoio no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://seapi.rs.gov.br/dipoa-documentos>. Para análises físico-químicas, devem ser encaminhadas amostras semestralmente para laboratórios credenciados pelo MAPA. As coletas para análises de parâmetros físico-químicos contemplam o cronograma de conformidade e também o cronograma de coletas para combate e prevenção à fraude econômica.

Os procedimentos de coleta de amostras devem seguir o Manual de Coleta de Amostras de Produtos de Origem Animal do MAPA (<https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/Manual-de-coleta-de-amostras-de-produtos-de-origem-animal>).

As requisições de análises são geradas pelo SDA, mas há modelos para serem preenchidos manualmente caso seja necessário, disponíveis nos Manuais de Procedimentos e Rotinas de Inspeção que estão na pasta Documentação de apoio disponível no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://seapi.rs.gov.br/dipoa-documentos>.

As coletas oficiais devem ser realizadas por servidor da SEAPDR. Conforme a disponibilidade deve-se utilizar saco-lacre específico para as coletas oficiais. Quando não houver, utilizar sacos plásticos transparentes e resistentes, com lacres de metal transpassando o plástico externo, de forma bem ajustada ao material coletado. Amostras de produtos destinadas a análises FQ devem ser lacradas separadamente das amostras de análises MB.

Os frascos para coletas são disponibilizados pelos laboratórios e têm prazo de validade definidos. Caso estejam vencidos, devem ser devolvidos ao laboratório pelo estabelecimento e substituídos.

Quando do recebimento do resultado das análises, a IL deverá anexá-las ao SDA, na aba Cronograma de Análises e arquivar a via digital do Relatório de Ensaio na pasta específica na rede interna da SEAPI.

Quando houver resultados fora dos padrões, estes devem ser especificados no campo apropriado do SDA.

Os documentos emitidos quando há análises em desacordo (auto de infração, histórico) devem ser registrados e tramitados no PDSA-RS conforme já descrito anteriormente no item 3.4.

O controle do cumprimento do cronograma é realizado através de uma planilha (figura 2) onde são cadastrados os laudos e os devidos encaminhamentos.

A coleta de amostras para análise de água de abastecimento deve ser realizada pela empresa e compor seus autocontroles. A IL ou a supervisão pode coletar água para análise eventualmente, caso julgue necessário.

Figura 2: Planilha controle cronograma de análises DIPOA

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	CISPOA	ESTABELECIMENTOS	REGIONAL	LABORATORIO	DATA ANALISE	RENDIMENTO	TIPO DE ANALISE	NUMERO DO LAUDO	PRODUTO	ITEM EM DESACORDO	AUTO DE INFRAÇÃO
21		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	CARNE INDUSTRIAL	ITEM 1	8320
22		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME CALABRESA DEFUMADA	ITEM 2	20448
23		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	MORTADELA FATIADA	ITEM 3	6270
24		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME DE CARNE SUINA	ITEM 4	20448
25		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	MORTADELA DEFUMADA	ITEM 5	20448
26		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	MORTADELA	ITEM 6	3288
27		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 7	3288
28		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 8	3288
29		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 9	3288
30		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 10	3288
31		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 11	3288
32		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 12	3288
33		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 13	3288
34		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 14	3288
35		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 15	3288
36		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 16	3288
37		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 17	3288
38		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 18	3288
39		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 19	3288
40		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 20	3288
41		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 21	3288
42		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 22	3288
43		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 23	3288
44		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 24	3288
45		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 25	3288
46		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 26	3288
47		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 27	3288
48		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 28	3288
49		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 29	3288
50		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 30	3288
51		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 31	3288
52		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 32	3288
53		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 33	3288
54		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 34	3288
55		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 35	3288
56		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 36	3288
57		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 37	3288
58		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 38	3288
59		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 39	3288
60		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 40	3288
61		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 41	3288
62		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 42	3288
63		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 43	3288
64		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 44	3288
65		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 45	3288
66		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 46	3288
67		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 47	3288
68		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 48	3288
69		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 49	3288
70		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 50	3288
71		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 51	3288
72		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 52	3288
73		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 53	3288
74		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 54	3288
75		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 55	3288
76		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 56	3288
77		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 57	3288
78		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 58	3288
79		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 59	3288
80		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 60	3288
81		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 61	3288
82		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 62	3288
83		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 63	3288
84		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 64	3288
85		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 65	3288
86		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 66	3288
87		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 67	3288
88		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 68	3288
89		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 69	3288
90		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 70	3288
91		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 71	3288
92		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 72	3288
93		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 73	3288
94		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 74	3288
95		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 75	3288
96		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 76	3288
97		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 77	3288
98		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 78	3288
99		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 79	3288
100		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 80	3288
101		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 81	3288
102		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 82	3288
103		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 83	3288
104		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 84	3288
105		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 85	3288
106		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 86	3288
107		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 87	3288
108		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 88	3288
109		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 89	3288
110		PELOTAS	UNIANALISES	09/09/2023	09/09/2023	FQ		09/09/2023	UNIFORME META-FINA	ITEM 90	3

4.1.2. **Prevenção e Combate à Fraude Econômica**

O cronograma de Prevenção e combate à fraude é estabelecido por ordens de serviço às regionais. A Ordem de Serviço 003/2023 DIPOA institui o Programa de Prevenção e Combate à Fraude, a Ordem de Serviço nº 002/2022 DIPOA determina o cronograma de coletas de matéria-prima – leite cru refrigerado conforme o risco do estabelecimento, a Ordem de Serviço 002/2023 estabelece o cronograma para avaliação do teor de água em carcaças e cortes de aves e a Ordem de serviço 01/2025 que estabelece o cronograma para coletas de pescados para pesquisa de DNA, que estão na pasta Documentação de apoio disponível no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://seapi.rs.gov.br/dipoa-documentos>. Além das coletas de matéria-prima também são utilizadas as coletas de produtos prontos, previstas na IN nº 36/2021 SEAPDR, para verificação de fraudes. Sendo solicitados todos os parâmetros previstos nas tabelas publicadas no site do MAPA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>), as eventuais alterações que possam levar a suspeita de fraude econômica desencadeiam as ações previstas na Ordem de Serviço 003/2023 DIPOA. Também há um anexo no RASI que institui a verificação local dos processos de fabricação e registros que deverá ser realizado pelo FEA responsável pela inspeção local e/ou durante as supervisões.

As frequências de coletas estão descritas nas respectivas Ordens de Serviço citadas acima.

As ações previstas para resultados das análises com desvio estão previstas na Instrução Normativa nº 36/2021 SEAPDR, que está cadastrada no e-SISBI. Os laudos devem ser arquivados digitalmente em pastas na rede interna da SEAPI e também no SDA na aba cronograma de análises.

4.1.3. **Combate à Atividade Clandestina**

O Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal estabelece um cronograma de atividades por ciclos semestrais, uma Ordem de Serviço, Ordem de Serviço 02/2026 (Anexo II), por município do Estado de acordo com o grau de risco e priorização nas diferentes áreas de atuação da defesa agropecuária. Além dessa atividade que envolve todos os FEAs, no nível central o Setor de Fiscalização é responsável pela gestão das ações de combate à clandestinidade oriunda de denúncias e outras demandadas. Há o atendimento de denúncias recebidas via e-mail, telefone e outros, onde são montadas equipes para a averiguação. Também há parcerias com outros órgãos como Ministério Público do RS (MP-RS), Vigilâncias Sanitárias do Estado e dos municípios, para a coibição da obtenção e venda de produtos não legalizados. As ações com o Ministério Público geralmente são semanais e a programação das atividades é enviada à DCIS alguns dias antes. Dependendo da complexidade da ação são designados vários servidores para compor a equipe. As atividades demandadas de outros órgãos e denúncias geram aproximadamente em torno de 50 atividades anuais.

4.1.4. **Habilitação e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI**

A habilitação e desabilitação de estabelecimentos registrados na DIPOA ao SISBI são regidas pelo Ofício Circular nº 11/2024 DIPOA/DDA/SEAPI, disponível no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://seapi.rs.gov.br/sisbi-poa>.

4.1.5. **Supervisões/Auditorias Internas**

As auditorias são realizadas nos estabelecimentos e avaliam o trabalho da IL. São utilizados relatórios próprios (anexo IV do Relatório de Atividades do Serviço de Inspeção Estadual – RASI). O RASI está disponível na pasta Documentação de Apoio no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://seapi.rs.gov.br/dipoa-documentos>. A frequência mínima da realização das auditorias é estabelecida pela Ordem de Serviço DDA nº 002/2026 (Anexo II). A DIPOA poderá realizar auditorias a qualquer tempo. O controle e análise das auditorias realizadas são feitos pelas supervisões regionais, com apoio e controle do setor de fiscalização que preenche uma planilha com os dados enviados pelas supervisões regionais. A planilha é atualizada com as informações enviadas pelas supervisões regionais.

Figura 3: Planilha controle das Supervisões e auditorias DIPOA

A	B	C	D	E	F	G	H
SIE	ESTABELECIMENTO	INSPEÇÃO	REGIONAL	IBGE	MUNICIPIO	REALIZADO	
		PERMANENTE	ALEGRETE		SAO GABRIEL	SIM	
		PERMANENTE	ALEGRETE		VILA NOVA DO SUL	SIM	
		PERIODICA	BAGE		BAGE	SIM	
		PERMANENTE	BAGE		BAGE	SIM	
		ADOS PROD	PERIODICA	BAGE	PEDRAS ALTAS	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		ANTONIO PRADO	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		ANTONIO PRADO		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		ANTONIO PRADO		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		BENTO GONCALVES	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		BOA VISTA DO SUL	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		BOA VISTA DO SUL		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		BOA VISTA DO SUL		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		CARLOS BARBOSA	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		CARLOS BARBOSA		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		CAXIAS DO SUL		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		CAXIAS DO SUL		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		COTIPORA	SIM	
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		COTIPORA	SIM	
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		COTIPORA		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		FAGUNDES VARELA	SIM	
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		FARROUPILHA		
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		FARROUPILHA	SIM	
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		FARROUPILHA	SIM	
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		FARROUPILHA		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		FLORES DA CUNHA	SIM	
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		FLORES DA CUNHA	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		GARIBALDI		
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		GARIBALDI	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		GRAMADO		
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		NOVA BASSANO	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		NOVA PETROPOLIS	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		NOVA PETROPOLIS	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		NOVA PETROPOLIS		
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		NOVA PETROPOLIS		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		NOVA PRATA		
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		NOVA PRATA		
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		NOVA ROMA DO SUL	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		NOVA ROMA DO SUL		
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		PARAI	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		PICADA CAFE	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		VERANOPOLIS	SIM	
		PERMANENTE	CAXIAS DO SUL		NOVA PETROPOLIS	SIM	
		PERIODICA	CAXIAS DO SUL		VILA FLORES		
		PERIODICA	ESTRELA		ANTA GORDA		
		PERMANENTE	ESTRELA		ARROIO DO MEIO	SIM	
		PERMANENTE	ESTRELA		ARROIO DO MEIO	SIM	
		PERIODICA	ESTRELA		DOCTOR RICARDO	SIM	
		PERMANENTE	ESTRELA		DOCTOR RICARDO	SIM	
		PERIODICA	ESTRELA		ESTRELA	SIM	
		PERIODICA	ESTRELA		ESTRELA	SIM	
		PERIODICA	ESTRELA		GUAPORE	SIM	
		PERIODICA	ESTRELA		IMIGRANTE		
924	LATICINIOS DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			4310383	IMIGRANTE		

4.2. Melhorias Continuadas

4.2.1. Educação Sanitária

As atividades educativas são realizadas pelos servidores das unidades locais em ciclos semestrais. Os temas abordados abrangem todo o escopo da defesa agropecuária envolvendo tanto a defesa sanitária animal quanto a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal. A seção de educação sanitária conta com um grupo técnico portariado (Portaria 12/2023) com um titular e um suplente por supervisão regional. No site da SEAPI (<https://seapi.rs.gov.br/educacaosanitaria>.) tem as legislações, os projetos e outras informações pertinentes.

A ordem de serviço 002/2026 DDA (Anexo II) apresentou as metas educativas por município para o primeiro semestre de 2026 e o quantitativo de atividades pode ser acompanhado no BI encontrado na página da educação sanitária. <https://www.agricultura.rs.gov.br/educacaosanitaria>.

As atividades ocorrem em universidades, escolas, nas unidades de defesa agropecuária (IDA) do estado, nos estabelecimentos. São feitas orientações técnicas para a comunidade, médicos veterinários habilitados, produtores, profissionais das agroindústrias, representantes do serviço veterinário oficial de municípios e do estado. Há também os treinamentos para o público interno e externo. Existe também o projeto educação sanitária nas escolas, onde são abordados temas relevantes para a comunidade.

4.2.2. Programa de Capacitação

Quanto às capacitações o departamento organiza conforme a necessidade apontada. Em 2026, ocorreram os treinamentos sobre cisticercose e a nova normativa da rotulagem. Os servidores estão cadastrados na ENAGRO para realizar as capacitações que são disponibilizadas.

Há duas propostas de treinamentos, uma capacitação em tecnologia de produtos de origem animal, com foco em fraudes, para o ano de 2027.

Nome do Evento	Público-Alvo			Modalidade			Período
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi- Presencial	EAD	

Treinamento em Cisticercose	98					X	2026
Novos procedimentos de registro de produtos e rótulos IN 007/2026 SEAPI	103					X	2026
Tecnologia de produtos de origem animal-cárneos					X		2027
Tecnologia de produtos de origem animal-lácteos					X		2027

4.2.3. Mitigação de conflitos de interesse

A legislação que fundamenta as obrigações e vedações previstas aos agentes públicos do Estado do RS é a Lei Complementar nº 10.098/1994. As penalidades, o processo administrativo disciplinar e a sindicância estão descritos na referida lei.

5. Relação de Estabelecimentos Interessados em Realizar Comércio Interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	Claudemir Mistura	1028023	984	Unidade de Beneficiamento de Produtos de abelhas	Mel

6. Declaração

Declaro que as informações correspondem ao planejamento a ser executado pelo Serviço de Inspeção no período de execução deste Programa de Trabalho, bem como, estou ciente da necessidade de manter atualizados este documento e as informações prestadas no Cadastro do e-SISBI, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, sob risco de comprometer os procedimentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para integração, ampliação de escopo, revogação de desabilitação ou manutenção da conformidade ao SISBI-POA deste Serviço de Inspeção.

7. Identificação do Responsável e Data de Elaboração



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE HESSEL BUENO
Data: 20/10/2026 08:55:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

orto Alegre, 20 de Outubro de 2026.

Henrique Hessel Bueno.
IF:3059448/01
FEA Medico Veterinário.
Chefe DIPOA/DDA/SEAPI.

8. Anexos

ANEXO I – Modelos de ofício de notificação, decisão administrativa, auto de advertência, auto de multa, auto de suspensão de atividades, auto de liberação de atividades, informação de recurso.

ANEXO II – Ordem de Serviço DDA nº 002/2026.

ANEXO I

Modelos de documentos utilizados pela fiscalização:

- 1- Auto de advertência**
- 2- Auto de multa**
- 3- Auto de infração**

ANEXO II

Ordem de Serviço 002/2026 DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO
SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal



AUTO DE ADVERTÊNCIA N XXXXX

Porto Alegre, XXX de 20XX.

Prezado(a) Senhor(a):

Ao(s) XXXXXXXXXXXX, no Município de Porto Alegre - RS, a autoridade de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal da Secretaria da Agricultura e Pecuária abaixo nominada e assinada, considerou o **Auto de Infração nº XXXX**, lavrado em XXXX, *onde foi constatada a infringência ao artigo nº XX, do Decreto Estadual 58642/2026*, em que incorreu XXXX, CNPJ XXX, rua XXXX, XXXX - RS, *pelo fato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*. Com base no disposto pelos artigos 2º e 7º da Lei Estadual nº 15027/2017, e pelo artigo 11, inciso II do Decreto Estadual nº 58642/2026, faz lavrar contra o infrator o presente auto.

Conforme descrito no Art. 12 do Decreto Estadual 58.642/2026, após o recebimento da notificação da penalidade, o autuado:

I - poderá efetuar o pagamento do valor da multa pecuniária, no prazo de trinta dias úteis, através de geração de guia de pagamento via Plataforma de Defesa Sanitária Animal (PDSA-RS) e pagamento em rede bancária; OU

II - poderá protocolar defesa administrativa, no prazo de quinze dias úteis, junto à representação local do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou via acesso ao portal do Cidadão da plataforma PDSA-RS (<https://pdsa-rs.com.br/cidadao>) ou junto ao Órgão de Defesa Sanitária Animal do Estado, direcionado ao diretor do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal - DDA da SEAPI, para defesa em primeira instância.



Assinatura eletrônica

Data:

Chefe da DIPOA

Claudiomir Dos Santos
CPF: _____

Importante: Certifique-se do registro de qualquer documentação entregue à SEAPI. Deve constar em ambas as vias, entregue e recebida, as seguintes informações: Local da entrega, data da entrega, carimbo e/ou nome legível e assinatura do servidor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO
SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

AUTO DE MULTA N XXXXX

Porto Alegre, XXX de 20XX.

Prezado(a) Senhor(a):

Ao(s) XXXXXXXXXXXX, no Município de Porto Alegre - RS, a autoridade de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal da Secretaria da Agricultura e Pecuária abaixo nominada e assinada, considerou o **Auto de Infração nº XXXX**, lavrado em XXXX, onde foi constatada a **infringência ao artigo nº XX, do Decreto Estadual 58642/2026**, em que incorreu XXXX, CNPJ XXX, rua XXXX, XXXX - RS, pelo fato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Com base no disposto pelos artigos 2º e 7º da Lei Estadual nº 15027/2017, e pelo artigo 11, inciso II do Decreto Estadual nº 58642/2026, faz lavrar contra o infrator o presente auto.

Conforme descrito no Art. 12 do Decreto Estadual 58.642/2026, após o recebimento da notificação da penalidade, o autuado:

I - poderá efetuar o pagamento do valor da multa pecuniária, no prazo de trinta dias úteis, através de geração de guia de pagamento via Plataforma de Defesa Sanitária Animal (PDSA-RS) e pagamento em rede bancária; OU

II - poderá protocolar defesa administrativa, no prazo de quinze dias úteis, junto à representação local do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou via acesso ao portal do Cidadão da plataforma PDSA-RS (<https://pdsa-rs.com.br/cidadao>) ou junto ao Órgão de Defesa Sanitária Animal do Estado, direcionado ao diretor do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal - DDA da SEAPI, para defesa em primeira instância.



Assinatura eletrônica

Data:

Chefe da DIPOA

Claudiomir Dos Santos
CPF: _____

Importante: Certifique-se do registro de qualquer documentação entregue à SEAPI. Deve constar em ambas as vias, entregue e recebida, as seguintes informações: Local da entrega, data da entrega, carimbo e/ou nome legível e assinatura do servidor.

AUTO DE INFRAÇÃO		UF RS	SÉRIE	NÚMERO
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL E HORA:				
Data:		Hora:		
Município:		UF:		
IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR/ EMPRESA INFRATORA:				
Responsável legal:		CPF:		
Nome fantasia:		CNPJ:		
I/E:		SIE:		
Endereço:		Complemento:		
Cidade:				
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:		IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		
Assinatura		Assinatura Nome:		
IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:				



Para acessar o auto de infração digital,
aponte a câmera do seu celular para o QR Code abaixo ou acesse:
<https://pdsa-rs.com.br/cidadao>



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

Minuta Ordem de Serviço DDA nº 002/2026

Porto Alegre, 06 de julho de 2026.

Para: Supervisões Regionais, com cópias às IDAs e EDAs

Assunto: Metas de vigilância ativa semestre 2026/2

Considerando:

1. A importância da execução de atividades de vigilância ativa em Saúde Animal vinculado aos Programas Sanitários no Estado do Rio Grande do Sul;
2. A necessidade de organização das atividades do Serviço Veterinário Oficial do Estado;

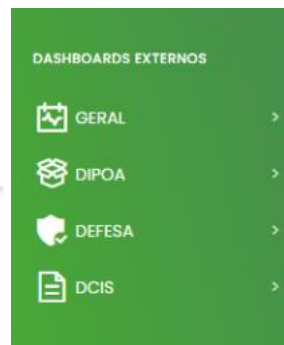
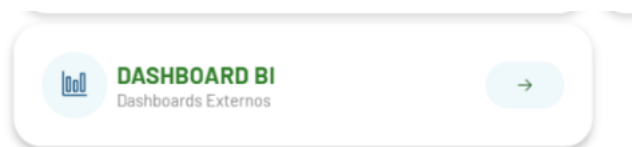
Determinamos;

1. Execução das metas previstas para cada município, estabelecidas conforme indicadores identificados por análises de risco dos Programas Sanitários, no cadastro de casas agropecuárias e no diagnóstico educativo, de acordo com o grau de risco e a priorização nas diferentes áreas de atuação da defesa agropecuária ([clique aqui](#) para acessar a **planilha METAS DDA 2026-2**);
2. Adequar as atividades para execução ao longo do semestre a fim de manter a sensibilidade das atividades;
3. As atividades referentes ao segundo semestre de 2026 devem ter o seu registro lançado, impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2026;
 - a. os registros dos dados da vigilância para Febre Aftosa, vigilância para Sanidade de Ovinos, vigilância em Raiva e EEB, fiscalização de habilitados PNCEBT, atividades de Educação Sanitária e fiscalização de Casas Agropecuárias é possível fazer através de aplicativo no celular ou diretamente no computador, através do Epicollect5 e Inspeção à Campo (AMR1),
4. Todos os lançamentos realizados no Epicollect5 ou Inspeção à Campo estão dispensados de registro em RAVE ou no Gerencial – SDA.
5. O Supervisor Regional deverá viabilizar os recursos necessários para realização das atividades nos municípios sob sua jurisdição.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

6. O acompanhamento da realização das atividades deverá ser feito através dos relatórios online elaborados pelos programas/seções e disponibilizados através da PDSA (Módulos disponíveis>Dashboards BI>Dashboard externos).



Rosane Collares Moraes
Fiscal Estadual Agropecuária – Médica Veterinária
IF 2469200 – CRMV/RS 6672
Diretora do DDA/SEAPI



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

I. Atividades do PNEFA

1. Atenção - a partir de 2026, deverá ser utilizado o novo epicollect do PVBR



PVBR_RS_AFTOSA_NEW

2. As AMRs poderão ser executadas por veterinários, zootecnistas e auxiliares de campo (técnicos agrícolas, auxiliares rurais, vacinadores, guardas sanitários). Caso observados sinais clínicos compatíveis com enfermidade vesicular durante a inspeção visual, o médico veterinário responsável pela Unidade Local deverá ser comunicado imediatamente para a investigação e demais procedimentos;
3. Cumprir as metas estabelecidas conforme planilha **Metas DDA 2026** - aba "**Metas municípios**" respeitando os quantitativos totais, sendo que a distribuição entre os critérios de risco (AMR2, AMR6, AMR8, AMR12) fica a cargo da Unidade Local. **Observação:** Uma propriedade não poderá ser enquadrada em mais de um motivo de AMR dentro do mesmo semestre, para fins de contabilização de metas. Caso seja necessário retorno a mesma propriedade, a atividade deverá ser registrada dentro do mesmo enquadramento da primeira visita.
4. Para cumprimento da "AMR15", utilizar as propriedades listadas na planilha **Metas DDA 2026** - aba "**PVBR Hubs**" – a seleção das HUB deverá ser feita com base na melhor colocação dentro do ranking estadual (coluna "ordem_ranking").
5. Para cumprimento das "**Vistorias técnicas**", deverão ser feitas vistorias **OUTRAS**, contabilizando fiscalizações em qualquer propriedade com animais suscetíveis à febre aftosa pela própria IDA por demanda de outros programas.
6. Para cumprimento das demais AMRs, utilizar as instruções do ANEXO I, desta OS, para seleção das propriedades;
7. Quando a espécie suína estiver presente na vistoria, preencher o "Checklist de fiscalização em propriedades com suínos" (PNSS), ao final do Epicollect5. Essas atividades irão contemplar tanto as metas de vigilância para febre aftosa quanto para PSC/PNSS, não sendo necessário preencher outro Epicollect.
8. Realizar as atividades de educação sanitária e comunicação social, em conjunto com as atividades de vigilância ativa, seguindo as orientações do formulário Epicollect5 (PVBR_RS_AFTOSA_NEW). Essas atividades irão contemplar tanto as metas de vigilância para febre aftosa quanto as de Educação Sanitária, não sendo necessário



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

- preencher outro Epicollect. Levar material para a educação sanitária (livro “Coletânea de imagens - MAPA” ou, no celular, o arquivo imagens_FA.pdf, folders Febre Aftosa e Biossegurança);
9. É recomendado levar material mínimo para atendimento a suspeita de enfermidade vesicular nas visitas, além dos necessários protocolos de biossegurança, se aplicáveis;
 10. Cadastrar as atividades em propriedades no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário Form_Campo_v2.7.8_RS (versão word) e Checklist_suinos_psc, quando couber, para posterior registro via desktop no Epicollect5. **Observação:** havendo necessidade de contagem e classificação de rebanhos suscetíveis, a atividade também deverá ser registrada no módulo “Vigilância a campo – Contagem de rebanho” no app Vigilância a Campo;
 11. Cadastrar as atividades de AMR1 (barreiras) no aplicativo Vigilância a Campo, conforme determinações nos semestres anteriores. Quando houver necessidade de lançamento posterior (RAVE) via desktop, de AMR1 (barreiras), é necessária a programação prévia no app Inspeção a Campo, caso contrário, não haverá possibilidade de lançamento retroativo.
 12. No caso da AMR1, se a barreira volante permanecer o dia todo no mesmo município, deverá ser contabilizada como uma atividade somente (um agendamento).
 13. Buscar apoio de efetivo da Brigada Militar ou Polícia Rodoviária, Estadual ou Federal, para a execução das barreiras de trânsito (AMR1), bem como, obedecer ao manual de barreiras da SCTQ;
 14. Para a realização das inspeções visuais, deverão ser vistoriados os lotes das espécies suscetíveis, buscando indícios de sintomas relacionados à síndrome vesicular. Quando encontradas alterações clínicas perceptíveis ou comportamentais compatíveis, deverá ser feito exame clínico detalhado nos animais, em amostragem suficiente para que o veterinário tome a decisão de descartar a suspeita, com segurança, ou de se fazerem exames complementares. A presença de sinais clínicos sugestivos de síndrome vesicular deverá ser tratada de acordo com os procedimentos técnicos definidos no “Manual de investigação de doença vesicular”;



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

II. Atividades do PROESO

1. Cumprir as metas estabelecidas, por município, conforme planilha excel Metas PROESO 2026-2 - aba “Metas municípios” – anexa a esta OS;
2. Realizar as atividades de educação sanitária e comunicação social, em conjunto com as atividades de vigilância ativa, seguindo as orientações do formulário Epicollect5, em anexo a esta OS. Essas atividades irão contemplar tanto as metas de vigilância PROESO quanto as de Educação Sanitária;
3. Cadastrar as atividades no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário anexo a esta OS (versão word), para posterior registro via desktop no Epicollect5;
4. O acompanhamento da realização das atividades pode ser feito através do relatório online elaborado e disponibilizado através do link POWERBI PROESO.

III. Atividades do PNCRH e EEB

1. Cumprir as metas estabelecidas, por Supervisão Regional, conforme planilha MS EXCEL Metas PNCRH-EEB 2026_2-aba “Metas municípios”– anexa a esta OS. Os refúgios a serem revisados, bem como as propriedades a terem alimentos de ruminantes amostrados serão definidos em nível local, em conjunto pela Supervisão Regional e Inspetorias:
 - a. Revisão de refúgios cadastrados no SDA, em quantidade programada na planilha, em anexo a esta OS;
 - b. Coleta de alimentos fornecidos aos ruminantes (aproximadamente 300 gramas) para vigilância de EEB, conforme o previsto na planilha anexa a esta OS, procurando selecionar propriedades com criações intensivas ou semi-intensivas, ou ainda, aquelas sob suspeita de fornecimento de produtos de origem animal proibidos;
 - c. Quando detectadas agressões de morcegos hematófagos em espécies domésticas, no desempenho de outras atividades de vigilância, registrar no Epicollect5 escolhendo a opção “agressão hematófago”.
2. Cadastrar as atividades do PNCRH e EEB no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário anexo a esta OS (versão word), para posterior registro via desktop no Epicollect5;
3. O andamento das atividades poderá ser acompanhado através da extração dos dados inseridos no Epicollect;



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

4. O relatório das atividades será disponibilizado posteriormente pelo PNCRH para acompanhamento.

IV. Atividades do PNSS

1. PIVDS: as atividades relacionadas ao 5º Ciclo do Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos deverão ser realizadas conforme a planilha de amostragem enviada pelo MAPA, com os seguintes prazos para cumprimento:
 - Vigilância Sorológica: de 04/05/2026 a 30/11/2026 (envio de amostras até 27/11/2026);
 - Os registros deverão ser realizados no Epicollect5 até 04/12/2026;
 - Lembramos que, para atividades de vigilância do PIVDS, a temporalidade é fator essencial para execução das atividades, conforme cronograma previamente enviado para as Supervisões Regionais.
2. Vistorias Biosseguridade conforme IN 10/2023:
 - Deverão ser vistoriadas para averiguar o cumprimento das normas de biosseguridade as propriedades comerciais de suínos conforme metas estipuladas na planilha anexa, incluindo-se as granjas novas.
 - Para a execução desta meta, deverão ser priorizadas (em ordem decrescente de prioridade):
 - Propriedades de risco para PSC e histórico de não cumprimento de medidas sanitárias;
 - Granjas UPL;
 - Granjas Ciclo Completo;
 - Demais granjas.
 - Todas as granjas novas de suínos deverão ter fiscalização obrigatória anterior ao alojamento para verificação do cumprimento do estipulado na IN 10/2023.
 - O registro e o acompanhamento das vistorias deve ser realizado na PDSA (app ou web).
 - Detalhes podem ser consultados no POP para atividade.
3. Vigilância PSC:
 - As atividades de vigilância ativa em suínos deverão ser realizadas conforme a distribuição por IDA da planilha de metas, priorizando as propriedades de risco para PSC e histórico de não cumprimento de medidas sanitárias.
 - Esclarecemos que a meta para vigilância ativa em suínos leva em consideração as



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

atividades de biossegurança e também as atividades de mitigação de risco em propriedades com suínos (AMR6 e AMR8), ou seja, o somatório das três atividades deve resultar em 12 propriedades por IDA por semestre.

- O registro da atividade deverá ser realizado no Epicollect5 PVBR_RS_Aftosa.

4. Vigilância em aterros sanitários/lixões:

- Deverão ser vistoriados os aterros sanitários/lixões uma vez por semestre, por município.
- Para aqueles municípios que não possuem aterros/lixões conhecidos, deverá ser realizada uma atividade de busca ativa por semestre, também com registro no Epicollect Vigilância Aterros e Lixões RS.
- Cadastrar as atividades no Epicollect, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário disponível na página do Programa no site, para posterior registro via desktop no Epicollect Vigilância Aterros e Lixões RS.

V. Atividades do PNSA

1. Fiscalizações de biossegurança em granjas avícolas comerciais:

- a. Como meta do PESA, as atividades de fiscalização de biossegurança (IN 56/2007) deverão contemplar 02 (duas) granjas avícolas comerciais, por IDA, por mês (total: 12 granjas/semestre);
- b. Essas atividades serão contabilizadas a partir dos laudos de vistoria lançados na PDSA-RS (módulo “*dashboard aves*”);
- c. As vistorias de biossegurança realizadas em granjas selecionadas para as atividades de vigilância ativa da avicultura industrial (Componente 3), quando da implementação dessas atividades, poderão ser contabilizadas para fins de cumprimento desta meta.
- d. Vistorias com finalidade de registro ou de ampliação não serão contabilizadas na meta.
- e. Serão incluídas as atividades de Verificação Oficial *in loco* quanto ao uso de antimicrobianos em estabelecimentos avícolas - requisitos União Europeia e Reino Unido, cujas instruções serão divulgadas pelo PESA.

VI. Atividades do PNCEBT



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

1. Cumprir as metas estabelecidas, por supervisão regional, conforme planilha excel Metas aba PNCEBT- 2026-2 - anexa a esta OS. Conforme descrito no POP, todos os Médicos Veterinários Habilitados para atuação no PNCEBT devem ser fiscalizados, pelo menos 1 vez por ano. A fiscalização dos Médicos Veterinários que passaram por vistoria da sala de exames no ano anterior poderá ser realizada mediante o acompanhamento de testes a campo, por exemplo, no acompanhamento de testes para certificação ou saneamento, sem a necessidade de fazer anualmente a vistoria da sala de exames. A SR deverá fazer a gestão e a distribuição das fiscalizações entre os FEAS, para que se atenda a meta;
2. Cadastrar a atividade no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário físico, para posterior registro via desktop no Epicollect5.

VII. Atividades de Educação Sanitária

1. Da organização das ações de educação sanitária

1.1. As ações de educação sanitária deverão ser planejadas e executadas de forma integrada às atividades de vigilância, considerando o perfil produtivo, os riscos sanitários e as demandas específicas de cada município.

1.2. As atividades deverão contemplar diferentes estratégias educativas, incluindo ações individuais (orientação técnica durante a fiscalização ou contato interpessoal), ações coletivas e de comunicação social, de forma a ampliar o alcance e a efetividade das ações desenvolvidas.

2. Das metas mínimas por município

2.1. Além das ações de orientação técnica realizadas em propriedades rurais e estabelecimentos, já previstas, cada Supervisão Regional, através das unidades locais deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades por semestre (Tabela 1):

- I – **01 (uma) ação coletiva por Município**, tais como palestras, reuniões técnicas ou encontros com produtores. Neste item podem ser compreendidos conselho municipal de agricultura, secretarias de meio ambiente, saúde, agendes de saúde e de controle de endemias, entre outros
- II – **01 (uma) ação de capacitação ou treinamento por IDA**, este item comporta ações de treinamento de Responsáveis Técnicos, profissionais habilitados para o exercício da função junto ao Estado, treinamento de novos servidores dos EDAS e IDAs.
- III – **01 (uma) ação de comunicação social**, incluindo participação em meios de comunicação, campanhas institucionais ou ações digitais;



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

- **IV – Execução de atividades educativas em instituições de ensino (Projeto Educação Sanitária nas escolas)**, conforme cronograma institucional, observando o mínimo de 01 (uma) ação semestral por regional.

Tabela 1 – Atividades Educativas Estruturadas

Eixo de atuação	Tipo de atividade	Meta mínima	Observação técnica
Educação individual	Orientações técnicas em propriedades, estabelecimentos DIPOA, Casas agropecuárias, Laboratórios MVH, atividades a campo	Conforme metas dos programas	Integradas às ações de vigilância, inspeção e fiscalização
Educação coletiva	Palestras, reuniões técnicas, reuniões com Conselhos Municipais (Agricultura, Saúde ou Meio Ambiente), Sindicato Rural, EMATER, Feiras Agropecuárias, etc	1 por Município	Priorizar públicos estratégicos. Fortalecer a articulação intersetorial e o controle social
Capacitação treinamento	Treinamentos, Cursos, oficinas, formações (EDAs, Responsáveis técnicos, Médicos veterinários habilitados, Médicos veterinários habilitados na inspeção, SVO), Agropecuária	1 por IDA	Priorizar públicos e temas estratégicos.
Educação em escolas	Atividades educativas em instituições	1 por Regional	Priorizar municípios estratégicos, escolas técnicas
Comunicação social	Veículo de comunicação em massa. Ex. rádio	1 por IDA	Pode ser integrada a campanhas

3. Da qualificação das ações educativas

3.1. Cada supervisão regional, através de suas unidades locais deverá assegurar, ao longo do semestre, a execução do mínimo estipulado de ações educativas estruturadas, distinta das orientações individuais em propriedades e estabelecimentos, com planejamento, definição de público-alvo e registro formal.

3.2. As ações deverão observar critérios mínimos de qualidade, incluindo:

- definição do público-alvo;
- vinculação a programas sanitários ou temas prioritários;
- utilização de material técnico adequado;
- Aplicação, sempre que possível, de metodologias ativas de avaliação da ação e participação do público atingido.
- registro documental da atividade.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

4. Dos conteúdos prioritários

4.1. As ações de educação sanitária deverão contemplar, de forma prioritária, os seguintes conteúdos:

- I – **Sistema de notificação de doenças**, incluindo:
 - o importância da notificação imediata;
 - o doenças de notificação obrigatória;
 - o canais de comunicação com o Serviço Veterinário Oficial;
- II – **Atuação da Defesa Sanitária Animal**, com ênfase no papel do Serviço Veterinário Oficial na prevenção, vigilância e controle de doenças;
- III – **Integração com a inspeção de produtos de origem animal (DIPOA)**, abordando:
 - o a relação entre produção primária e inspeção sanitária;
 - o a importância da rastreabilidade e da conformidade sanitária;
 - o os riscos associados à cadeia produtiva.

5. Da execução e registro das atividades

5.1. As ações deverão ser registradas, uma única vez, no sistema oficial vigente, pelo servidor responsável por sua execução ou organização e no município onde a mesma ocorreu.

5.2. Sempre que possível, deverá ser anexada documentação comprobatória, incluindo:

- lista de presença;
- registros fotográficos;
- memória de reunião ou atividade;

5.3. Importante: servidores que representem o SVO em palestras, cursos ou treinamentos realizados em outros municípios (ex.: eventos, semanas acadêmicas) devem registrar a atividade e enviar a lista de presença à inspetoria/regional correspondente.

6. Das disposições finais

6.1. Cabe ao servidor definir tecnicamente os temas das ações educativas, considerando os pilares estratégicos da Defesa Agropecuária Estadual, as prioridades institucionais, as demandas identificadas em sua área de atuação, o perfil epidemiológico e sanitário local, bem como as características e necessidades do público a que se destina a ação.

6.2. As metas mínimas constituem parâmetros de referência e não impedem nem excluem a realização de outras ações além da meta estabelecida.

6.3. Compete às Supervisões Regionais acompanhar a execução das ações, orientando tecnicamente as unidades e promovendo a integração entre as atividades educativas e os programas sanitários.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

VII. Supervisões internas

Considerando que em 2025 se encerrou o ciclo previsto e teoricamente todas as unidades locais já devem ter recebido supervisões nos dentro do prazo de 3 anos; no primeiro semestre de 2026 os dados gerados neste último ciclo de supervisões serão organizados e avaliados, também será neste semestre que serão colocadas em dia as pendências de supervisões, relatórios e planos de ação, se houver.

É recomendado que supervisores, supervisores substitutos e aqueles colegas Fiscais e Analistas que foram identificados com perfil para atividade de auditoria e supervisões internas utilizem este período para capacitação (curso virtual ENAGRO), caso ainda não o tenham feito.

VIII. Atividades de Fiscalização de Casas Agropecuárias - SISBI-PEC

1. As atividades de fiscalização em estabelecimentos (casas agropecuárias) que praticam o comércio de “Produtos de Uso Veterinário” (PUV), no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Insumos Pecuário (SISBI-PEC) devem atender a meta fixada de no mínimo 04 (QUATRO) estabelecimentos fiscalizados por Supervisão Regional respeitando-se as condições delineadas abaixo:
 - A) Fiscalização de no mínimo **02 (DOIS)** estabelecimentos **CREDENCIADO na SEAPI-RS**, segundo a **IN ESTADUAL Nº 16/2020** que rege a comercialização das vacinas contra a brucelose dos bovinos e bubalinos, da vacina contra a raiva dos herbívoros domésticos e dos produtos “vampiricidas” no Rio Grande do Sul;
 - B) Fiscalização de BUSCA ATIVA: no mínimo **02 (DOIS)** estabelecimentos **SEM CREDENCIAMENTO NA SEAPI-RS**, segundo a **IN ESTADUAL Nº 16/2020**, ou **SEM REGISTRO NO MAPA** (caracterizando o exercício irregular da atividade de comercialização de “Produtos de Uso Veterinário” - PUV).
 - C) O cumprimento destas metas deve contar com o envolvimento e participação dos FEAs capacitados em 2023 e 2026, com expertise e domínio de atuação no SISBI-PEC e/ou com FEAs capacitados internamente, no âmbito da Supervisão Regional, com vivência prática mediante participação em ações conjuntas, sob orientação e monitoramento de colegas já capacitados visando a atuação nesta atividade específica.
2. Realizar a fiscalização utilizando o formulário “Roteiro de Fiscalização em Estabelecimentos Comerciais - SISBI-PEC”, disponível no site da SEAPI-RS, nas versões para preenchimento [digital](#) e [manual](#).



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

O registro das atividades de fiscalização deverá ser realizado por meio do sistema Epicollect5 (AGROPEC_RS), acessível por celular ou computador, no endereço <https://five.epicollect.net/project/agropec-rs>.

No campo “Observações”, deverão ser registradas as informações referentes a todas as autuações lavradas durante a atividade de fiscalização.

3. O relatório das atividades será disponibilizado posteriormente pela DCIS para acompanhamento.

IX. Atividades da Seção de Eventos Agropecuários (SISEA)

1. Deve ser realizada uma fiscalização de eventos por semestre, por IDA e EDA em cada Supervisão Regional. Caso não haja evento em alguma IDA e EDA atenda, a Supervisão Regional pode alterar para evento em outra IDA ou fazer busca ativa por evento clandestino nos municípios de sua jurisdição, buscando regularizar a atividade;
2. A fiscalização de eventos agropecuários deverá ser realizada prioritariamente nos tipos **feira/remate/leilão**, e registrada no Epicollect “Fiscalização em eventos agropecuários” pelo link <https://five.epicollect.net/project/fiscalizacao-em-eventos-agropecuarios>;
3. Realize uma vistoria anual do local do evento conforme o POP da SISEA e registre-a no Epicollect “Vistoria de local de evento” pelo link <https://five.epicollect.net/project/vistoria-de-local-de-evento>. Dar atenção, principalmente aos locais que não foram observados no ano anterior.
4. Ministrará uma conversa educativa com os médicos veterinários habilitados (MVH) atuantes em eventos agropecuários, repassando normas atualizadas e destacando a importância do relatório e de sua atividade. Registre no Epicollect EDU_SAN_Oficial <https://five.epicollect.net/project/edu-san-oficial> programa: SISEA (e a nenhum outro que tenha MVH)> Tipo de atividade: treinamento público externo> público atingido: MVH> nas observações: nome completo do MV, realizou o treinamento.

X. Auditorias SIE /SISBI

1. Deverão ser realizadas no segundo semestre, as auditorias descritas nas metas descritas na tabela METAS DDA 2026-2, sob coordenação dos Supervisores Regionais, de modo a realizar **uma auditoria da inspeção local** de cada estabelecimento registrado **no ano**.

2. Deve ser realizada a Atividade 08 (**ANEXO IV – AUDITORIA DE INSPEÇÃO LOCAL – IL**) da versão 3.1 do RASI (Relatório de Atividades do Serviço de Inspeção Estadual) e os relatórios deverão ser enviados para o serviço de fiscalização da DIPOA, via e-mail (fiscalizacao-dipoa@agricultura.rs.gov.br) ou cadastrado em outro



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

meio eletrônico a ser indicado pela DIPOA.

3. No caso de identificação de não conformidades, o FEA responsável pela Inspeção Local deverá solicitar a empresa um plano de ação, bem como tomar as medidas fiscais necessárias à resolução dos problemas.
4. É responsabilidade da IL e da Supervisão Regional o acompanhamento da execução dos planos de ações propostos no âmbito de sua SR e a comunicação das irregularidades à DIPOA.
5. Caso, no ano corrente, já tenha ocorrido a auditoria da inspeção local de algum estabelecimento e este continue relacionado como meta para o segundo semestre, o RASI deve ser enviado para a DIPOA a fim de atestar o cumprimento da meta de uma auditoria de inspeção local por estabelecimento registrado por ano.
6. As inspeções locais de estabelecimentos que constavam na meta do primeiro semestre, mas que não foram auditadas, devem ser auditadas no segundo semestre.

XI. Auditorias SUSAF

1. A Instância Operativa Central do SUSAF – IOC elaborará o calendário de auditorias SUSAF 2026/02. Deverão ser executadas no primeiro semestre, as auditorias descritas na tabela METAS DDA 2026-2 sob coordenação dos Supervisores Regionais. A IOC distribuirá o PROA para o setor de fiscalização da DIPOA, que fará o encaminhamento às regionais, conforme necessidade.
2. Deve ser realizado a Atividade 09, anexo V (da versão 3.1 do RASI - Relatório de Atividades do Serviço de Inspeção Estadual), a auditoria de conformidade realizada no SIM aderido no SUSAF-RS e estabelecimentos credenciados. Os relatórios deverão ser anexados ao respectivo Proa e uma cópia será enviada para a IOC Susaf-RS, via e-mail (susaf-rs@agricultura.rs.gov.br).
3. No caso de identificação de não conformidades, o SIM deverá apresentar plano de ação à IOC, conforme descrito no Rasi. O SIM auditado deve enviar o Plano de Ação no prazo de 30 dias para a IOC, com cópia para o Protocolo SUSAF. O RASI será avaliado pela IOC, podendo o SIM ser suspenso em caso de não conformidade grave (NC), mesmo antes de apresentar o plano de ação. Cabe aos FEA comunicar a IOC o mais rápido possível quando os achados forem críticos.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

4. A IOC fará a avaliação do Plano de ação apresentado. Poderá ser realizada reunião orientativa com o SIM para auxílio na execução do Plano de ação. Após o cumprimento do Plano de ação, será encaminhada nova auditoria para verificação *in loco*. No caso de RASI com resultado intermediário (NC leves), a IOC poderá solicitar registros auditáveis das correções das NCs e o processo será arquivado até nova auditoria de monitoramento.

5. É responsabilidade da Instância Operativa Local (município) o acompanhamento da execução dos planos de ações das empresas registradas no SIM. Cabe a IOC o acompanhamento da execução do plano de ação do SIM. Cabe a IOC a solicitação de nova auditoria para conferência da execução do plano de ação após solicitação feita pelo SIM.

OBS: o calendário de auditorias é elaborado considerando o decreto 57708/24 que prevê auditorias de monitoramento nos SIMs aderidos. Será previsto uma auditoria a cada 2 anos. Serão incluídos no calendário municípios que tiverem alguma denúncia, inconsistência no informe mensal de produtos ou informações cadastrais, ou de acordo com o art. 19.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MITIGAÇÃO DE RISCO EM PROPRIEDADES RURAIS

Tipo	Característica da propriedade	Mitigação de risco	Atividade	Obs.:
AMR2	- Grande quantidade de suscetíveis - Suspeita de irregularidades - Recebeu suscetíveis de fora do Estado em região de alta densidade de propriedades - Alta densidade de suscetíveis - Entorno de frigoríficos, laticínios, graxarias e postos de combustível	✓ Movimentação ilegal de animais ✓ Movimentação de suscetíveis ✓ Ar ✓ Contato direto	✓ Inspeção visual	✓ Priorizar propriedades de conhecimento da UVL de possibilidade de ingresso de animais ilegais ✓ Atenção especial para propriedades na linha de fronteira e proximidades
AMR6	- Subsistência de suínos; - Entorno de lixões/aterros sanitários - Entorno de portos/aeroportos/rodoviárias internacionais - Propriedades mistas (suínos+alguma sp suscetível)	✓ Movimentação ilegal de POA ✓ Fômites ✓ Ar	✓ Inspeção visual ✓ Orientações sobre alimentação de suínos	✓ Cuidado redobrado para utilização de resíduos alimentares
AMR8	- Recebem assistência técnica (produção intensiva, propriedades de reprodução, leiteiras) - Granja comercial de suínos - Proprietários possuem propriedade em outros países/estados - Voltada ao turismo rural	✓ Fômites	✓ Inspeção visual	✓ Atenção especial produtores independentes de suínos
AMR12	- Entorno de local com aglomeração de animais suscetíveis - EPEs** e seu entorno - Alta densidade de propriedades com suscetíveis (uma área/região com muitas propriedades, de minifúndios em geral)	✓ Bioterrorismo	✓ Inspeção visual	✓ As propriedades onde ocorrem eventos devem estar 100% cadastradas e georreferenciadas
AMR15	Propriedades rurais hubs	✓ Contato direto	✓ Inspeção visual ✓ Acompanhamento de carregamento (se possível)	✓ Priorizar propriedades de cria, recria, engorda e reprodução